

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 84/2024

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 46/2024**, de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, que *“Institui a Rota de Cicloturismo GILSON SCHMETKA”*

I – RELATÓRIO

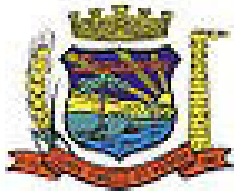
A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 46 de 2024, de autoria do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, que *“Institui a Rota de Cicloturismo GILSON SCHMETKA.”*

O referido Projeto de Lei vem acompanhado da justificativa – “O presente Projeto de Lei cria a Rota de Cicloturismo "GILSON SCHMETKA" O objeto desta proposição denomina a rota que leva da Praça da Bíblia até a ponte do Rio Verde, passando pelas lindas estradas rurais da nossa Cidade, através da avenida Independência e rua Miguel Krupa chegando na AV. São Casimiro que dá o acesso à ponte do Rio Verde, também conhecida como Estrada de Colonia Cristina. O percurso é contemplado por lindas paisagens e plantações dos nossos queridos agricultores que dão vida a nossa região rural.

O projeto visa homenagear o Ciclista e Mecânico de Bicicleta GILSON SCHMETKA,(fotos anexo) nascido em 03 abril de 1979 , Gilson trabalhava na Bille Bike desde seus 16 anos, Bicicletária da Família, sendo Proprietária a sua Irmã JOELMA SCHMETKA, Gilson era vendedor e mecânico de Bicicleta, bicicleta essa que sempre foi a sua paixão, relata a irmã que o meio de transporte do então Jovem sempre foi a bicicleta tudo que iria fazer era encima da bike, trabalho, lazer, e diversão e a prática do esporte. Gilson foi um dos mais jovens mecânico de bicicleta de Araucária, tinha um futuro promissor em sua vida, tanto como na prática de ciclismo e no profissional, porém perdeu a vida aos 21 anos em Araucária em acidente de bike no ano 2000 por imprudência (álcool e direção). A saudade e lembranças permanecem até hoje para os amigos e familiares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:44 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://lc.atende.net/66600c03591259.
POR VILSON CORDEIRO - (037.888.759-11) EM 05/06/2024 16:44





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

A rota cicloturística GILSON SCHMETKA irá prestar uma homenagem aos familiares que desde 1995 trabalham no comércio no ramo de bicicletária, e incentivando o uso da bicicleta sendo um dos pioneiros nesse ramo. Também a rota irá desenvolver, de forma sustentável, o cicloturismo na região dando mais visibilidade, a proposição impulsiona a prática do ciclismo e honra pessoas que foram motivadores do esporte.

Também a nossa intenção com o presente projeto é oficializar a rota, de forma a contribuir para que os encontros aconteçam.”

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

Art. 52. Compete:

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

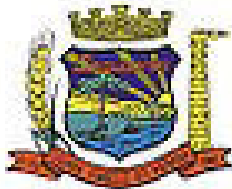
Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Cumpramos ressaltar que a presente proposição segue as determinações da Lei Orgânica do Município de Araucária no art. 115:

Art. 115 O Poder Público Municipal incentivará o lazer como forma de promoção social.

Consta na Constituição Federal em seu art. 6º e art. 217, é direito e dever do Poder Público, promover e incentivar o lazer:

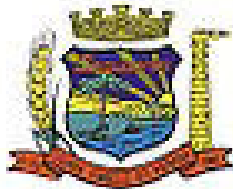
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador, por todo o exposto, conclui-se que somos favoráveis a tramitação do presente Projeto de Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:44 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp6660c03591259>.
POR VILSON CORDEIRO - (037.888.759-11) EM 05/06/2024 16:44



VILSON CORDEIRO
05/06/2024 16:44:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado eletronicamente)

Vilson Cordeiro
Relator CJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 11 de Junho de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro Ferreira de Lima e Irineu Cantador, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 84/2024 CJR, referente ao Projeto de Lei nº 46/2024.

Araucária, 11 de junho de 2024.



IRINEU CANTADOR
11/06/2024 15:01:52

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



PEDRO FERREIRA DE LIMA
11/06/2024 17:04:52

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2024 15:01 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6689116b6893>.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 11/06/2024 15:01

